PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 062/2012

"ALTERA A ALÍNEA 'B', INCISO I DO ART. 126, DA LEI MUNICIPAL Nº. 948, DATADA DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010 – CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterada a alínea "b", inciso I do art. 126, da Lei Municipal nº. 948, datada de 30 de dezembro de 2010 – Código de Postura Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção V
Do Horário de Funcionamento

Art. 126. ...

I – ...

b) nos domingos e feriados nacionais os estabelecimentos permanecerão fechados, bem como nos feriados locais."**(NR)**

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 948/2010, permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e doze (2012).

Amadeu Boroto
Prefeito Municipal

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Secretario Municipal de Gabinete
Portaria nº. 750/2011